



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento nº 175/2015
Processo Administrativo: Nº 44808/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 81/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO - LAR PADRE EUCLIDES DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS QUE BUSQUEM PROPORCIONAR AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE QUE PERMITAM A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **Dr. Claudio Lucas Miranda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob nº. 300.173.828-66, e de outro lado a entidade **CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO – LAR PADRE EUCLIDES DE BOTUCATU**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, estabelecida nesta cidade a Rua Visconde do Rio Branco, s/n – Vila Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº. 45.524.535/0001-08, neste ato representada pelo Presidente **JOÃO NARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 4.357.620 e inscrita no CPF sob nº. 232.392.478-87, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo Administrativo nº. 44808/2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, fica prorrogado até 31/12/2015 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Convênio Inicial e, o recurso previsto na a Clausula



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento nº 175/2015

Processo Administrativo: Nº 44808/2014

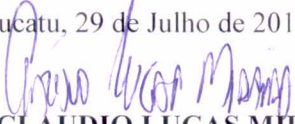
Quarta fica acrescido de R\$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de Julho de 2015.


CLAUDIO LUCAS MIRANDA
Secretário Municipal Saúde
CRM - 124.448

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JOÃO NARCISO DE AGUIAR

CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO PADRE EUCLIDES
PRESIDENTE

Testemunhas

1ª


Eliana C. L. de Camargo
RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99

2ª


Evelyn M. Atayde Leitão
Assessor de Gabinete II
45.747.343-5
372.615.188-59